



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Gabinete do Presidente

LEI Nº 479, DE 16 DE MARÇO DE 1 992.

"Denomina-se Paço Municipal a sede da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS".

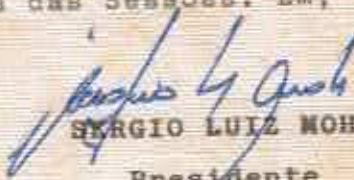
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o artigo 29, Inciso XVI, do Regimento Interno e Artigo 36, § 7º da Lei Orgânica, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Por força desta Lei a sede da Prefeitura Municipal de Antônio João, denominar-se-á, Paço Municipal "ANTONIO ALVES DA SILVA".

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Em, 16 de março de 1.992.


SÉRGIO LUIZ MOHR

Presidente